



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**MENSAGEM Nº 031/2016**

Vila Pavão/ES, 03 de novembro de 2016.

**Do: Sr. Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Por intermédio de V. Exa. temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 031/2016 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.459,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), para pagamento de Contrato de Rateio do COINTER devido a retirada do Município de Vila Pavão do referenciado Consórcio, conforme já autorizado pela Lei Municipal nº 1.049/2016, bem como as respectivas inclusões no PPA e LDO.

Na verdade, quando da aprovação da lei supracitada não foi aberto o necessário crédito especial, motivo pelo qual, apesar da autorização legislativa, o efetivo pagamento aguarda as alterações nos instrumentos orçamentários pertinentes. Daí, espera o Poder Executivo Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Câmara de Vereadores, com o escopo de concretizar a retirada do Município do consórcio.

Diante, da necessidade urgente da retirada de Vila Pavão do COINTER, que poderá acarretar ainda mais ônus ao Município, encaminhamos a proposição em caráter de urgência, e por esta razão, submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Sendo assim, na certeza de poder contar com os préstimos dos Ilustres componentes desta Casa de Leis, reitero votos de elevada estima e apreço, esperando seja o projeto em tela apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tal como redigido.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 031/2016**

**Altera PPA, LDO de 2016, Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.459,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), para Contrato de Rateio com COINTER – Despesas de exercícios anteriores, com a seguinte classificação:

110110 - Secretaria Municipal de Agricultura  
110 - Secretaria Municipal de Agricultura  
020 – Agricultura  
122 – Administração Geral  
0005 – Apoio Administrativo  
2.115 – Contrato de Rateio com COINTER  
33909200000 – Despesas de exercícios anteriores \_\_\_\_\_ R\$ 13.459,00  
Fonte de Recurso  
10000000 – recursos ordinários

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

020020 – Gabinete do Prefeito  
020 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0002 – Administração e coordenação superior  
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
33903000000 – Material de consumo \_\_\_\_\_ R\$ 13.459,00  
Ficha - 0000006  
Fonte de Recurso  
10000000 – recursos ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2016.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal